



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 REGISTRO DE PREÇOS 4/2022

Abertura: 26 de abril de 2022

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E FRALDAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1. DO OBJETIVO: A Licitação objetiva o Registro de Preços para a eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*, conforme descrição contida no ANEXO VIII deste edital.

1.1 A empresa detentora do preço terá a obrigação de disponibilizar os materiais de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.2 Os quantitativos indicados nos Itens deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, salvo os casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos legalmente.

1.5 O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

1.6 DA PARTICIPAÇÃO

1.6.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.6.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.6.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.6.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.6.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Sul.

1.6.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.6.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Domingos do Sul.

1.6.3.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

1.6.3.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.6.3.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022
 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
 PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022
 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2022**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 A **Microempresa (ME)** e a **Empresa de Pequeno Porte** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;
- b) Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet.

3.3.1 O **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos da legislação (Anexo VI).

3.4 O não atendimento ao solicitado nos itens 3.3 e 3.3.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

5.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.1

5.1.3 – O arquivo eletrônico contendo os itens para digitação e emissão da proposta estará disponível no site do Município de São Domingos do Sul / RS, junto ao edital do processo licitatório, no seguinte endereço eletrônico: www.saodomingosdosul.rs.gov.br.

5.1.4 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até **três casas decimais após a vírgula e duas casas para o valor total de cada item**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais e trabalhistas, embalagens, carga, descarga e transporte, garantia. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do material.

5.3 É obrigatório indicar a marca, o nº de registro na ANVISA E A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, FRASCOS, AMPOLA, UNIDADE ETC, POR CAIXA, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.4 AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR OS PRODUTOS ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO (NOME DO PRODUTO) QUE SE ENCONTRA DESCRITA NO EDITAL PARA CADA ITEM, OU SEJA, CASO ESTEJA ESPECIFICADO O NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO DENOMINADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

ÉTICO. PARA OS DEMAIS CASOS PODERÁ SER OFERTADO TANTO MEDICAMENTO SIMILAR QUANTO GENÉRICO.

5.5 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

e) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

f) as propostas que não contiverem a marca, o nº de registro na ANVISA e a quantidade de comprimidos, cápsulas, frascos, ampola, unidade etc, por caixa, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.10** do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de São Domingos do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo II) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ)** - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.2.3 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBS: Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

7.2.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.9 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade;

7.2.10 Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site WWW.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “ quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 A fim de formar um cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em uma ata anexa serão registrados os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.5 Se houver mais de um licitante na situação do item 8.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.6 As licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.7 O anexo à ata que trata o item 8.4 acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.8 Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.3 Os produtos/materiais deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

10.4 No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

10.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.6 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

10.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

10.9 – As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

10.10 – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.11 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 31/08/2023, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

10.12 – No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Na Ata, que deverá ser assinada após findada a sessão ou no prazo estabelecido pelo edital, deverá constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Entregar os materiais em desacordo com o licitado;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os objetos no prazo previsto.

11.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias **após a entrega da totalidade dos produtos constantes no pedido**, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais.

12.2 A Licitante Vencedora deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022 – Registro de Preços nº 4/2022**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As Secretarias Municipais acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O Município poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

2057 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

33903000000000 – Material de Consumo

33903200000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2065 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS - PADU

33903000000000 – Material de Consumo

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, **podendo, o Município descontar o valor de eventuais créditos que o fornecedor tenha a receber** e, caso contrário, terá ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

17.2 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o Município e a Licitante Vencedora, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

17.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Domingos do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3349-1100.

17.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.6 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.7 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.8 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** – Modelo Credenciamento;
- e) **Anexo V** – Modelo Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
- g) **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço de Cadastro Reserva;
- h) **Anexo VIII** – Relação de produtos.

17.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

São Domingos do Sul/RS, 07 de abril de 2022.

REVELINO SOSTISSO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

Aos dias do mês de do ano de, o **SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fernando Perin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 002.132.040-37, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial nº 11/2022, Registro de Preços nº 4/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: (.....), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os materiais de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 As ampolas que condicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

2.6 Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

2.7 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 31/08/2023, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

2.8 No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo **MUNICÍPIO** (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a entrega dos produtos.

3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis **após o recebimento da totalidade dos itens constantes no pedido**, com a apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº. 11/2022, RP nº. 4/2022**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 “Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.10 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.11 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.13 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 O Anexo VII do edital constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.2 As licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Cláusula 5.ª. DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

5.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

5.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.
- c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV - Manifesta deficiência do serviço;
 - V - Falta grave ao Juízo do Município;
 - VI - Falência ou insolvência;
 - VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 6.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I - Pela Administração, quando:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

8.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 9.^a Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 11/2022 RP n.º 4/2022.

Cláusula 10.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca/RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul/RS,

 Município de São Domingos do Sul

 Detentor 1

 Detentor 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO II
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 (dentro do envelope nº 02)

A _____ empresa
 _____, inscrita no
 CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável Legal,
 declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
 Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
 assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO III
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
 (dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão

Social:

Representante Legal
 assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO IV
(MODELO)

CRENCIAMENTO
 (fora dos envelopes)

A _____ empresa

_____, inscrita no
 CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através do presente, credencia o(a)
 Sr(a) _____, portador da cédula de
 identidade nº _____ CPF nº _____ a participar
 da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXX, na modalidade de Pregão Presencial,
 sob o nº 11/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos
 poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances
 e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2022.

Representante Legal
 assinatura
 (Reconhecer firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
 (fora dos envelopes)

A _____ empresa

_____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
 Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(somente para Microempreendedor Individual – MEI)

(fora dos envelopes)

A

empresa

_____, inscrita no
 CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, declara que está apta a usufruir do
 tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura

(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO CADASTRO DE RESERVA**

(Relação dos licitantes que aceitaram registrar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. Caso não haja interesse deve ser excluída).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE PRODUTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	Medicamento/Material	DOSAGEM / INFORMAÇÕES ADICIONAIS	QUANTIDADE
1	abaixador de língua de madeira	pacote c/100un	25
2	aciclovir	200mg cp	6.600
3	aciclovir	bisnaga de 50mg/g 10g	10
4	ácido acetil salicílico	100mg cp	37.000
5	ácido fólico	5mg cp	7.200
6	ácido valpróico	250mg cp ou caps	1.200
7	ácido valpróico	fr 50mg/ml 60ml	300
8	ácido valpróico	500mg cp ou caps	11.100
9	adenosina	3mg/ml amp 2ml	20
10	água destilada para injeção	amp 10ml	2.000
11	água destilada sistema fechado	250ml	20
12	água oxigenada 10VOL	fr. 100ml	24
13	agulha	25mm X 0,70mm cx c/100un	42
14	agulha	25mm X 0,80mm cx c/100un	21
15	agulha	40mm X 1,20mm cx c/100un	27
16	agulha	13mm X 0,45mm cx c/100un	13
17	albendazol	400mg cp	200
18	álcool 70%	frasco 1L	408
19	algodão hidrófilo	rolo de 500G	25
20	alopurinol	300mg cp	4.600
21	alopurinol	100mg cp	3.000
22	amilorida + hidroclorotiazida	5mg + 50mg cp ou caps	3.300
23	amiodarona	200mg cp ou caps	9.600
24	amiodarona	100mg cp ou caps	2.500
25	amitriptilina	25mg cp	42.600
26	amitriptilina	75mg cp	2.400
27	amoxicilina	500mg cp ou caps	8.800
28	amoxicilina	250mg/5ml ou 50mg/ml 60ml	100
29	amoxicilina + ácido clavulânico	500mg + 125mg cp ou caps	17.800
30	amoxicilina + ácido clavulânico	fr 75ml ou mais 250mg/5ml + 62,5mg/5ml	430
31	anlodipino	5mg cp	8.500
32	anlodipino	10mg cp	6.500
33	aparelho de barbear		100
34	atadura de crepe 13 fios por cm ² - sem desfiamento lateral	6cm X 1,8m	480
35	atadura de crepe 13 fios por cm ² - sem desfiamento lateral	8cm X 1,8m	240
36	atadura de crepe 13 fios por cm ² - sem desfiamento lateral	10cm X 1,8m	492
37	atadura elástica	15cm X 2,2m	144
38	avental descartável	manda longa, com no mínimo 40g	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

39	azitromicina	500mg cp ou caps	2.600
40	azitromicina	600mg - 200mg/5ml fr 15ml	200
41	benzilpenicilina	frasco amp 1.200.000 UI diluída	150
42	betaistina	16mg cp	150
43	biperideno	2mg cp	2.200
44	bolsa coletora de urina sistema fechado	capacidade para 2 litros	20
45	brometo de ipratrópio	sol. p/ inalação - fr. de 20ml	150
46	bromoprida	10mg cp	3.300
47	butilbrometo de escopolamina	IM amp 1ml	100
48	butilbrometo de escopolamina + dipirona	200mg/5ml + 20mg/5ml amp 5ml	500
49	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	6,67mg/ml + 333,4mg/ml frasco 20ml	200
50	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	100mg + 250mg cp	6.100
51	caixa porta laminas	capacidade para 50 laminas	1
52	captopril	25mg cp	300
53	carbamazepina	400mg cp ou caps	2.400
54	carbamazepina	200mg cp ou caps	10.700
55	carbamazepina	20mg/ml fr 100ml	240
56	carbamazepina CR	200mg cp revestidos	1.700
57	carbamazepina CR	400mg cp revestidos	2.700
58	carbocisteína	50mg/ml fr de 80ml ou mais	1.100
59	carbocisteína	20mg/ml infantil frsco de 80ml ou mais	150
60	carbonato de cálcio + vitamina D	500mg ou 600mg + 400UI cp ou caps	32.600
61	carbonato de lítio	300mg cp ou caps	3.100
62	carverdilol	6,25mg cp ou caps	4.700
63	carverdilol	12,5mg cp ou caps	10.300
64	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 22	—	650
65	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 24	—	650
66	cefalexina	500mg cp ou caps	2.800
67	ceftriaxona dissodica	frasco amp 1g IM acompanhada de diluyente	100
68	ceftriaxona sódica	frasco amp 1G para aplicação EV	300
69	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	20mg/g + 0,64mg/g + 2,5mg/g 30g	550
70	cetoprofeno	100mg (50mg/ml) aplicação IM amp 2ml	400
71	cetoprofeno	frasco amp 100 mg para aplicação EV	500
72	cinarizina	75mg cp	6.600
73	ciprofloxacino	500mg cp ou caps	3.200
74	clonazepam	2,5mg/ml 20ml	375
75	clonazepam	2mg cp	11.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

76	clonidina	0,150mg cp	30
77	clorexidina aquosa	1L	24
78	clorpromazina	100mg cp	3.000
79	clorpromazina	25mg cp	1.200
80	clortalidona	25mg cp	8.900
81	colagenase	30g	20
82	coletor de material perfurocortante	capacidade 13L	80
83	collagenase + cloranfenicol	bisnaga de 30g ou mais	10
84	Complexo B	cp	6.000
85	complexo b	amp	50
86	compressa cirúrgica 45cmx50cm	100% algodão, 38g/unidade	13
87	cumarina + troxerrutina	15mg + 90mg cp	36.600
88	curativo estéril redondo	adulto cx c/500un	30
89	depakene	medicamento de referencia. 50mg/ml 100ml	73
90	detergente enzimático para uso profissional	no mínimo 4 enzimas fr 1L.	32
91	dexametasona	4mg/ml amp 2,5ml	200
92	dexametasona	bisnaga 1mg/g 10g	100
93	diazepam	10mg cp	5.500
94	diazepam	amp	100
95	diclofenaco sódico	75mg (25mg/ml) amp	100
96	diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g 60g	26
97	diclofenaco potássico	50mg cp	1.500
98	diclofenaco sódico	50mg cp	4.500
99	digoxina	0,25mg cp	2.200
100	dimenidrato + piridoxina	amp para aplicação IM	50
101	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	ampola de 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	500
102	dipirona	500mg/ml amp	700
103	dipirona sódica	500mg/ml gts	400
104	dipirona sódica	500mg cp ou caps	30.800
105	dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5mg + 2mg amp	136
106	eletrodos para ECG	pct c/50un ou mais	5
107	enema de glicerina	500ml	30
108	enoxaparina	seringa preenchidade de 40mg para aplicação SC	104
109	epinefrina	amp 1mg/ml	100
110	equipo macro-gotas	—	2.000
111	equipo para dieta enteral	—	220
112	escova cervical	pct c/100un	4
114	espátula de Ayres	pacote c/100un	5
115	especulo descartável	tamanho P	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

116	espéculo descartável	tamanho M	500
117	espironolactona	50mg cp	1.500
118	espironolactona	25mg cp	5.500
119	estriol	bisnaga de 1mg/g 50g	35
120	extensor de soro	com duas vias e clamp	900
121	extensor para oxigênio	unidade	20
122	fenitoína	100mg cp	3.300
123	fenobarbital	100mg cp	5.800
124	fio mononylon 3,0 ag 2,5mm	unidade	120
125	fita adesiva hospitalar	16mm X 30m	20
126	fita indicadora para autoclave	19mm X 30m	25
127	fixador citológico	fr 10ml	50
128	fluconazol	150mg cp ou caps	950
129	fluoxetina	20mg cp ou caps	35.000
130	fralda geriátrica G	Para pessoas com 70Kg ou mais, cintura de 110 a 150cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fios de elastano, adesivos, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 400ml de água, em 2 minutos, não vazando ao virar a fralda. Para incontinencia moderada ou severa.	12.200
131	fralda geriátrica GG	Para pessoas de 80Kg ou mais, cintura de 120 a 150cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fios de elastano, adesivos, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 450ml de água, em 2 minutos, não vazando ao virar a fralda. Para incontinencia moderada ou severa.	13.500
132	fralda geriátrica M	Para pessoas de 40 a 70Kg, cintura de 70 a 120cm, composta de manta de celulose virgem, polímero(gel) super absorvente, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fios de elastano, adesivos, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 400ml de água, em 2 minutos, não vazando ao virar a fralda. Para incontinencia moderada ou severa.	4.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

133	fralda geriátrica P	Para pessoas de 20 a 45Kg e cintura de até 100cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fios de elastano, adesivos, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 300ml de água, em 2 minutos, não vazando ao virar a fralda. Para incontinência moderada ou severa.	2.250
134	fralda geriátrica XXG	Para pessoas acima de 100Kg, cintura acima 160cm, composta de gel super absorvente, barreiras protetoras anti vazamento, fios de elastano, adesivos, fitas adesivas de fixação reposicionáveis, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 500ml de água, em 2 minutos, não vazando ao virar a fralda. Para incontinência moderada ou severa.	11.250
135	frasco para dieta enteral	capacidade para 300ml	210
136	frutose + associações	amp. 10ml	200
137	furosemida	40mg cp	22.000
138	furosemida	amp	100
139	gaze 7,5cm X 7,5cm esteril	embalagem com 10un, 13 fios	1.000
140	gaze de rayon	7,5x7,5m rolo	10
141	gaze hidrófila - 100% de algodão - 7,5cm X 7,5cm - com 13fios/cm2	pct c/500un	150
142	gel condutor	1kg	4
143	gel lubrificante íntimo	5g	2.000
144	glicose	50% amp 10ml	100
145	haloperidol	5mg cp	3.000
146	haloperidol decanoato	amp	40
147	heparina fr	frasco amp 5ml	25
148	hidrocortisona (succinato sódico)	500mg frasco amp	200
149	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	60mg/ml + 40mg/ml fr 100ml ou mais	20
150	hipoclorito	1% fr 1L	48
151	ibuprofeno	50mg/ml 30ml	700
152	ibuprofeno	600mg cp	18.000
153	imipramina	25mg cp	3.500
154	ivermectina	6mg cp	80
155	lamina de bisturi	n°11	100
156	lâmina de bisturi	n°15	400
157	lamina para microspocia	cx c/50un	20
158	lancetas para teste de HGT	sistema fechado 23G e/ou 28G c/ dispositivo de segurança	900
159	levodopa + benserazida	200mg + 50mg cp	8.300
160	levofloxacino	500mg cp ou caps	700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

161	levomepromazina	100mg cp	1.300
162	levotiroxina sódica	125mcg cp	2.800
163	levotiroxina sódica	100mcg cp	6.200
164	levotiroxina sódica	25mcg cp	19.600
165	levotiroxina sódica	50mcg cp	19.200
166	levotiroxina sódica	75mcg cp	15.800
167	levotiroxina sódica	88mcg cp	2.200
168	lidocaína gel	2% bisnaga 30g	20
169	lidocaína (cloridrato de) sem vaso constritor	2% fr 20ml	50
170	lidocaína com vasoconstritor	2% fr 20ml	25
171	lisinopril	10mg cp	2.000
172	loperamida	2mg cp	20
173	loratadina	10mg cp	7.100
174	loratadina	1mg/ml fr 100ml	150
175	luva nitrilica M	cx c/ 100un - com cor e sem pó	10
176	luva nitrilica P	cx c/100un - com cor e sem pó	10
177	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó	tamanho pequena cx c/100un	140
178	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó	tamanho média cx c/100un	122
179	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó	tamanho grande cx c/100un	70
180	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó	tamanho PP cx c/100un	50
181	luvas cirúrgicas de látex - estéril - com pó	nº 7,5	185
182	luvas cirúrgicas de látex - estéril - com pó	nº 7,0	50
183	luvas cirúrgicas de látex - estéril - com pó	nº 8	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

184	mala de resgate G azul e laranja	Tamanho: altura 90cm x altura 35cm x profundidade 25cm, contendo: 1 conjunto de colares cervicais resgate (PP, P, M, G), 1 colar cervical de espuma G, 1 tipoia de TNT descartável tamanho único, 4 bandagens triangulares 1,42 x 1 x 1 cm; 2 conjuntos de Tala Aramada em EVA (PP, P, M, G). Na 2º parte deve conter materiais de primeiros socorros adicionado em 12 Bolsas Coloridas Fixas por Velcro. Na bolsa marrom deve conter materiais para queimadura: 2 Manta Térmica Aluminizada, 2 ataduras de rayon e 2 protetores para queimadura. Nas bolsas azuis - materiais de oxigenioterapia: 1 ambu adulto em silicone, 1 ambu infantil em silicone, 1 sonda endotraqueal nº6,5, 1 sonda endotraqueal nº7,5, 1 sonda endotraqueal nº8,5, 1 conjunto de cânula de Guedel do nº0 ao 5, 01 Máscara RCP tipo PocketMasc. Bolsa vermelha - para acondicionar materiais para acesso venoso. Bolsa preta - para acondicionar materiais de apoio, contendo: 2 óculos de proteção, 1 estetoscópio e 1 esfigmomanometro adulto, 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m e 02 Sacos Plásticos Hospitalares. Bolsa Preta (KIT HOLSTER), contendo 01 Pinça Anatômica Nº 16, 01 Lanterna de Pupila; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico. Uma Bolsa Branca - kit parto, contendo: 01 Bisturi Descartável; 01 Bracete para Identificação Mãe e Filho; 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 10 x 15 cm; 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 30 cm; 01 Manta Térmica Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; 02 Clamps Estéreis; 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; 01 Saco para expurgo. Uma bolsa amarela, indicada para guarda de medicamentos.	1
185	máscara cirurgica descartável tripla com elástico	unidade	14.500
186	máscara N95	unidade com CA	1.650
187	metoclopramida	10mg cp	2.200
188	metoclopramida	10mg/2ml amp	300
189	metoprolol	1mg/ml amp 5ml	30
190	metronidazol	400mg cp	1.000
191	miconazol cr vag		15
192	micropore	50mm X 10m	66
193	micropore	25mm X 10m	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

194	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g 10g ou 15g	200
195	nimesulida	100mg cp	15.000
196	nistatina	25.000UI/g 60g	150
197	nistatina	fr 50ml	15
198	nitrofurantoína	100mg cp	3.400
199	nortriptilina	25mg cp	330
200	olanzapina	5mg cp	640
201	óleo de girassol	fr. 100 ml ou mais	82
202	omeprazol	20mg cp ou caps embalados em cartelas	73.100
203	omeprazol	40mg frasco amp	40
204	ondansetrona	4mg ampola 2ml	200
205	ondansetrona	8mg cp	40
206	papel crepado	60cmx60cm	2.000
207	papel lençol	50x50	50
208	paracetamol	500mg cp	23.600
209	paracetamol	200mg/ml frasco gotas	300
210	paracetamol + codeína	500mg + 30mg cp	4.400
211	prednisolona	3mg/ml 60ml	200
212	prednisona	5mg cp	2.200
213	prednisona	20mg cp	6.000
214	prometazina	25mg cp	2.400
215	prometazina	25mg/ml amp	150
216	propafenona	300mg cp ou caps	3.300
217	Protetor ocular	Cor bege	180
218	quetiapina	100mg cp	1.060
219	scalp	nº 23	200
220	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	1ml	6.400
221	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	3ml	1.000
222	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	5ml	2.000
223	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	10ml	2.500
224	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	20ml	400
225	sertralina	50mg cp	83.500
226	sonda aspiração traqueal	nº8	1.900
227	sonda catéter oxigenio tipo óculo	adulto nº	130
228	sonda de aspiração traqueal	nº 12	160
229	sonda nasoenteral com guia	adulto nº12	10
230	sorbitol + lauril sulfato de sódio	bisnagas 6,5 de uso retal	7
231	soro fisiológico 0,9%	sistema fechado 100ml	1.600
232	soro fisiológico 0,9%	sistema fechado 1000ml	70
233	soro fisiológico 0,9%	sistema fechado 250ml	1.700
234	soro fisiológico 0,9%	sistema fechado 500ml	650



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”

Lei Mun. 1.131/2011

235	soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%)	250ml	48
236	soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%)	1000ml	16
237	soro glicose 5%	250ml	48
238	soro ringer	500ml	60
239	succinato de metoprolol	100mg cp	300
240	succinato de metoprolol	25mg cp	12.500
241	succinato de metoprolol	50mg cp	27.000
242	sufato ferroso	40mg (ou +) de ferro elementar cp	7.500
243	sulfadiazina de prata	1% 30g ou mais	130
244	sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg cp	2.400
245	tartarato de metoprolol	100mg cp	2.300
246	teste de gravidez	teste rápido com tira e recipiente para coleta da urina	200
247	teste de troponina	teste rápido	100
248	teste rápido Covid anticorpo	IgG/IgM	440
249	teste rápido Covid antígeno	com swab	1.000
250	tibolona	2,5mg cp	392
251	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com faixa de medição entre 20 – 600 mg/dl.	Acompanhados de 30 aparelhos (em doação) que devem ser entregues conforme solicitação da farmácia, independente da quantidade de tiras solicitadas. Os mesmos devem ser acompanhadas do seu respectivo controle.	22.300
252	touca descartável	pct c/100un	30
253	tramadol	50mg/ml amp 2ml	150
254	varfarina sódica	5mg cp	5.000
255	vaselina líquida	1L	10
256	verapamil	80mg cp	1.800
257	verapamil	120mg cp	160
258	máscara laríngea de silicone adulto	n°4,0 50-70kg	1
259	zolpidem 10mg	cp ou caps	830
260	clorexidina degermante	2% sabonete de clorexidina	12